

LEI Nº. 1/1964.-

Altera a forma da Taxa de Ligação de Água

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORTÉ MDR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 1/1964.-

ARTIGO 1º - As ligações de água serão atendidas pelo Município, que exercerá o serviço.

ARTIGO 2º - O material necessário será adquirido e posto no local de ligação pelo interessado.

ARTIGO 3º - O Município não cobrará qualquer taxa pela execução do serviço, a não ser as horas de trabalho do encanador e seus ajudantes, que serão calculadas à base de seus salários.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FAZIDA NAS SESSÕES Nº 2 de março de 1964.

---

Mário Gomes Carneiro=  
(Presidente)

---

Joseph Labrecht Sander=  
(1º Secretário)